



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (035) 3441-9400  
CEP 37.570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº 2.964/2021

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da Divisão de Obras e Engenharia, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação 1.035 - Construção/Reforma de Edificações Públicas do Departamento de Obras e Engenharia, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com a seguinte descrição:

PROGRAMA	: 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÃO	: 1.035	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
UNIDADE	: 021001	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	PROJETO			
META FÍSICA	: 2018:	2019:	2020:	2021: 02
UNIDADE DE MEDIDA	OBRA			
RESULTADO	MELHORIA DA ESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2018:	2019:	2020:	2021: 400.000,00

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Obras e Engenharia, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.10.01.04.122.0001.1.035 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	818	01 000 000	400.000,00


Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.11.01.26.782.0023.1.016 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500	01 000 000	400.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2021.

  
HENRIQUE ROSSI WOLF  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OURO FINO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.964/2021**

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da Divisão de Obras e Engenharia, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação 1.035 - Construção/Reforma de Edificações Públicas do Departamento de Obras e Engenharia, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com a seguinte descrição:

PROGRAMA	:	0001	APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÃO	:	1.035	Construção/Reforma de Edificações Públicas do Departamento de Obras E ENGENHARIA		
UNIDADE	:	021001	divisão de OBRAS E ENGENHARIA		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	PROJETO				
META FÍSICA	:	2018:	2019:	2020:	2021: 02
UNIDADE DE MEDIDA	DE	OBRA			
RESULTADO	:	Melhoria da estrutura das instalações de apoio ao Departamento de Obras			
VRS. PREVISTOS (R\$)	:	2018:	2019:	2020:	2021: 400.000,00

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Obras e Engenharia, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.10.01.04.122.0001.1.035 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	818	01 000 000	400.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.11.01.26.782.0023.1.016 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500	01 000 000	400.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2021.

**HENRIQUE ROSSI WOLF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Prado de Sousa  
**Código Identificador:** 1AD56C4C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 06/09/2021. Edição 3088  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>